



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

DECRETO Nº 7.543, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 43.480,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.888, de 30 de abril de 2024 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais valor de R\$ 43.480,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.452.1501.2-520 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIDELPARNA
ELEMENTO: 3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR
VALOR: R\$ 8.363,64 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR
VALOR: R\$ 34.480,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR
VALOR: R\$ 636,36 (recurso por superávit financeiro)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 43.480,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei Municipal nº 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei nº 1.868/2023 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, autorizando a inclusão da atividade 2-520 - Consórcio Público Intermunicipal - CIDELPARNA.

Art. 4º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de junho de 2024.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

Américo Bellé
Prefeito Municipal